



Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA  
Campus Anísio Teixeira  
Programa de Residência Multiprofissional em Urgência

## Instrução Normativa 01/2017

**Estabelece normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, requisito necessário para conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Urgências e obtenção do título de especialista.**

**O colegiado do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência, do Instituto Multidisciplinar em Saúde da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,**

### **RESOLVE:**

Estabelecer as normas referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, requisito necessário à conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Urgências e obtenção do título de especialista.

## **APRESENTAÇÃO**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde às atividades relacionadas aos componentes Curriculares IMSD45- Trabalho de conclusão de curso-R1, IMSE67- Trabalho de conclusão de curso-R2, ofertados anualmente, respectivamente, no primeiro e segundo ano do programa.

**Parágrafo único:** O trabalho de conclusão de curso será desenvolvido individualmente pelo residente, sob orientação de um tutor ou professor do programa.

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art 1.** Esta instrução tem por finalidade regulamentar as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência do Instituto Multidisciplinar em Saúde, Campus Anísio Teixeira, da Universidade Federal da Bahia.



**Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA**  
**Campus Anísio Teixeira**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Urgência**

**Art. 2.** O TCC consiste no desenvolvimento de um estudo monográfico, obrigatório para a conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Urgência.

**Art. 3.** O TCC tem como objetivo capacitar o aluno a desenvolver um estudo aprofundado sobre temas diversificados, presentes no ambiente prático, desenvolvimento de métodos, assim como, desenvolver habilidades de produção e promoção da integração do ensino, pesquisa, extensão e assistência.

**Art. 4.** É requisito indispensável a elaboração sob orientação de tutor ou professor do programa, apresentação para Banca Examinadora e entrega da versão final como parte das atividades curriculares necessárias para a finalização da especialização.

**Art. 5.** São objetivos da elaboração do TCC do PRMU

I - Contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexiva e criativa do residente articulada com o seu processo formativo.

II - Propiciar a realização de experiências de pesquisa de pós-graduação.

III - Propiciar espaços de socialização do conhecimento gerado.

IV- Contribuir para a produção científica relacionada a área da assistência multiprofissional prestada ao paciente em situações de urgências.

## **Capítulo II**

### **DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 6.** A orientação do trabalho de conclusão de curso será realizada por tutor ou professor vinculado ao programa, com titulação mínima de mestre.

**Art. 7.** Será admitida a figura do coorientador com titulação mínima de especialista.

**Parágrafo Único.** O coorientador poderá ser docente vinculado ao próprio programa, a outro curso do IMS, a outro programa de pós-graduação, ou até mesmo um preceptor do programa, desde que devidamente credenciado pelo Colegiado do PRMU.



**Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA**  
**Campus Anísio Teixeira**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Urgência**

**Art.8.** Os residentes deverão apresentar ao Colegiado, de acordo com cronograma pré-estabelecido, carta de anuência do orientador (Apêndice A).

**Art. 9.** A substituição do orientador poderá ser solicitada pelo residente, mediante requerimento por escrito, carta de desistência do orientador (Apêndice B) e carta de anuência de outro orientador.

**Art. 10.** A substituição do orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só ocorrerá a partir do momento que outro docente assumir sua orientação, mediante aprovação do Colegiado do Programa.

**Art. 11.** São atribuições do orientador do trabalho de conclusão de curso

- I. Certificar-se que o tema do TCC é relevante para a área do programa;
- II. Desenvolver as atividades de orientação durante as fases de elaboração do projeto, coleta de dados, análise dos dados e elaboração do artigo;
- III. Elaborar e executar cronograma de encontros destinados à orientação e acompanhamento de seus orientados;
- IV. Avaliar o desempenho dos orientandos nas diversas fases do desenvolvimento do TCC proposto;
- V. Indicar os nomes que irão compor a Comissão Julgadora de defesa do TCC do(s)orientando(s) e enviar carta convite (Apêndice C);
- VI. Coordenar a banca avaliadora de seus orientandos.

**Art. 12-** Compete ao coorientador auxiliar no trabalho de orientação da pesquisa na produção de conhecimento científico relevante

### **Capítulo III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO RESIDENTE**

**Art. 13 –** É de responsabilidade do residente:

- I. Cumprir esta instrução normativa;
- II. Estabelecer contato, com possíveis orientadores para verificar interesse e disponibilidade para orientação do TCC;



**Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA**  
**Campus Anísio Teixeira**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Urgência**

- III- Entregar o termo de anuência de orientação (Apêndice A), devidamente preenchido e assinado na secretaria do colegiado do Programa;
- IV. Seguir as orientações e sugestões propostas pelo seu orientador;
- V- Preencher, assinar e solicitar assinatura do orientador no controle de frequência de orientações (Apêndice D);
- VI. Responsabilizar-se pela execução do trabalho e zelar pela qualidade ética, técnica e científica da monografia, inclusive no que tange aos cadastros na devidas plataformas e inserção de documentações pertinentes;
- VII. Respeitar os prazos estabelecidos pelo seu orientador, coorientador e pelo cronograma do programa;
- VIII. Agir com ética, responsabilidade e profissionalismo no decorrer do desenvolvimento do TCC;
- IX. Entregar as cópias impressas do TCC ao orientador, coorientador e membros da comissão julgadora, observando os prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa e com no mínimo 15 dias antes da data da defesa pública;
- X. Realizar as correções sugeridas no parecer emitido pelos professores da Comissão Julgadora e entregar ao coordenador da disciplina de acordo com prazo pré-determinado, conforme dispõe artigo 28.

**Capítulo IV**  
**DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 14.** O projeto de trabalho de conclusão de curso será elaborado pelo residente sob a supervisão do orientador e coorientador, quando aplicável.

**Art. 15.** A exequibilidade do projeto de pesquisa durante o período da residência deverá ser avaliada em conjunto pelo orientador, coorientador e residente.

**Art. 16-** Após a escolha do orientador e do tema, o residente deverá entregar ao colegiado o termo de anuência do orientador, de acordo com cronograma pré-estabelecido.



**Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA**  
**Campus Anísio Teixeira**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Urgência**

**Art. 17.** O projeto deverá estar submetido ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) ao final do primeiro ano de residência, seguindo as normas vigentes para submissão de projetos na Plataforma Brasil.

**Parágrafo único-** Caso o projeto não seja submetido ao final do primeiro ano, o residente deverá apresentar uma justificativa com exposição de motivos que impediram a submissão e com concordância e assinatura do orientador, ao Colegiado, estabelecendo o novo prazo previsto para a submissão ao CEP.

**Art. 18.** Uma vez aprovado o projeto, a mudança de tema, com elaboração de novo projeto, só será permitida mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I- Concordância expressa do orientador e coorientador;
- II- Aprovação pelo Colegiado do Programa;
- III- Informação do novo prazo previsto para submissão ao CEP, que não poderá exceder dois meses após a comunicação da mudança do tema;

**Parágrafo único.** Pequenas mudanças que não comprometam o projeto aprovado, são permitidas, sob a responsabilidade do orientador e mediante autorização do CEP, quando aplicável.

## **Capítulo V**

### **DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

**Art. 19.** Como Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), a critério do orientador, poderá ser apresentado um artigo científico orientado para publicação ou divulgação posterior, no qual o Profissional de Saúde Residente conste como autor principal e apresente os requisitos exigidos para a submissão a periódico da área.

**§ 1º.** É pré-requisito para submissão do TCC que o Profissional de Saúde Residente tenha obtido todos os créditos exigidos nos componentes curriculares e tenha sido aprovado nas atividades obrigatórias do curso.

**Art. 20.** O orientador e residente poderão optar pela entrega do trabalho de conclusão de curso em formato tradicional, devendo o mesmo estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**Art. 21.** O orientador deverá atribuir nota na escala de 0 a 10, ao final do primeiro ano para o componente curricular IMSD45- Trabalho de conclusão de curso I-R1, para os residentes



**Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA**  
**Campus Anísio Teixeira**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Urgência**

sob sua orientação. Para isso, realizará avaliação do projeto e atividades de pesquisa do residente, de acordo com o barema aprovado no Colegiado do Programa (Apêndice E)

**Art. 22.** A nota do componente curricular IMSE67- Trabalho de conclusão de curso R2, corresponderá a nota final da comissão julgadora, atribuída na defesa do TCC.

## **Capítulo VI**

### **DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 23.** A defesa do trabalho de conclusão de curso ocorrerá em sessão pública, ao final do segundo ano da residência, seguindo cronograma estabelecido pelo Colegiado do programa.

**Art. 24.** Para apresentação do trabalho de conclusão de curso o residente deverá ter cumprido todos os créditos exigidos e apresentar ao colegiado, de acordo com cronograma estabelecido pelo mesmo, declaração de anuência de defesa assinada pelo orientador (Apêndice F).

**Art. 25.** O residente terá tempo de 20 minutos para apresentação e cada membro da banca terá 10 minutos para arguição, com igual tempo de resposta para o residente.

**Parágrafo único.** O Coordenador de trabalho de conclusão de curso, designado pelo colegiado, será responsável pela organização dos formulários, elaboração do cronograma de apresentação, reserva de espaço e recursos audiovisuais.

## **Capítulo VII**

### **DA COMISSÃO JULGADORA**

**Art. 26.** O TCC será julgado por uma Comissão Julgadora indicada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado, composta pelo orientador, 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) suplente.

§ 1º. Os membros externos da comissão julgadora deverão possuir, no mínimo, titulação de mestre.

§ 2º. A presidência da Comissão Julgadora será exercida pelo professor orientador.



**Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA**  
**Campus Anísio Teixeira**  
**Programa de Residência Multiprofissional em Urgência**

**Art. 27.** O julgamento final do TCC deverá ser realizado mediante defesa oral, em sessão pública após a qual os membros da Comissão Julgadora elaborarão "Parecer Final Conclusivo".

§ 1º. A Comissão Julgadora emitirá como "Parecer Final Conclusivo" um dos seguintes conceitos, que deverá representar a opinião da maioria dos membros da Comissão: "Aprovado" quando a nota final for maior ou igual a 5,0 (cinco) ou "Reprovado" quando a nota final for inferior a 5,0 (cinco) (Apêndice G).

§ 2º. Após a defesa, a comissão julgadora deverá elaborar ata (Apêndice H) e encaminhar ao Colegiado para homologação.

**Art. 28** A Comissão Julgadora poderá condicionar a emissão do parecer final conclusivo a efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem na alteração da essência do trabalho.

§ 1º. O Profissional de Saúde Residente disporá de 30 (trinta) dias a partir da data da defesa para efetuar as alterações e encaminhá-las à coordenação do Programa, que as enviará a Comissão Julgadora, que disporá de um prazo de 15 (quinze) dias para a sua análise;

§ 2º. O Profissional de Saúde Residente deverá encaminhar 04 (quatro) exemplares impressos e um CD contendo cópia em pdf do TCC à coordenação do Programa, além de submeter o resumo ou trabalho na íntegra ao repositório institucional da UFBA.

**Art. 29** O Profissional de Saúde Residente que tiver o TCC "Reprovado" será desligado do Programa, sendo permitido, a critério do Colegiado, submeter-se a novo julgamento, após a reformulação do trabalho, dentro do prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 30-** As defesas de TCC serão homologadas em reunião de colegiado e ata encaminhada à Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis (CARE) para tramites administrativos para emissão do diploma.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31.** Caberá ao colegiado do Programa resolver os casos omissos.

**Art. 32.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua aprovação na Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde-Universidade Federal da Bahia.



Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA  
Campus Anísio Teixeira  
Programa de Residência Multiprofissional em Urgência

**APÊNDICE A**  
**CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
declaro que aceito orientar o trabalho de conclusão de curso do  
residente \_\_\_\_\_

No momento da assinatura desta ficam estipulados, entre as partes, as datas e os horários  
de orientação.

Não havendo nenhuma dúvida, orientador e orientando(s) assinam e assumem compromisso  
mútuo neste momento.

Vitória da Conquista, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.

\_\_\_\_\_  
**Nome do orientador**

Matrícula SIAPE

\_\_\_\_\_  
**Nome do residente**

Matrícula acadêmica











## APÊNDICE E

### BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TCC

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Busca bibliográfica e domínio do tema	0-2,0	
Desenvolvimento do projeto	0-3,0	
Capacidade de síntese	0-2,0	
Tomada de decisão e solução de problemas	0-2,0	
Assiduidade e envolvimento nas reuniões com o orientador	0-1,0	
<b>NOTA FINAL</b>		

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do coorientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do residente: \_\_\_\_\_



## APÊNDICE F

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO ORIENTADOR-APRESENTAÇÃO DO TCC

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que concordo que o trabalho de conclusão de curso intitulado: \_\_\_\_\_ elaborado pelo(a) residente \_\_\_\_\_ seja apresentado em sessão pública para a Comissão Julgadora, seguindo o cronograma previamente estipulado pelo colegiado do programa

De acordo:

Assinatura do orientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do coorientador: \_\_\_\_\_

Assinatura do residente: \_\_\_\_\_

Vitória da Conquista, ----/-- /201\_.



### APÊNDICE G

#### PARECER FINAL CONCLUSIVO- APRESENTAÇÃO DE TCC

Nome do residente: \_\_\_\_\_

Título do TCC: \_\_\_\_\_

Critério	Escore	Nota examinador 1	Nota examinador 2	Nota do orientador
Contextualização do tema, problema, justificativa e finalidade da pesquisa	1,5			
Clareza dos objetivos	1,5			
Adequação metodológica	2,0			
Apresentação dos resultados	2,0			
Discussão	2,0			
Conclusão	1,0			
Nota final*				
*média das notas atribuídas pelos examinadores e pelo orientador				

Situação: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

( ) Parecer condicionado a entrega das reformulações propostas pela banca

Data limite para entrega das correções: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ 201-.

\_\_\_\_\_  
Professor xxxxx  
Presidente da Comissão Julgadora

\_\_\_\_\_  
Professor xxxxxxxxxxxxxxxxx  
Membro da Comissão Julgadora

\_\_\_\_\_  
Professor xxxxxxxxxxxxxxxxx  
Membro da Comissão Julgadora

